

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00035/2021 Pregão Presencial, Nº 000021 /2021 REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO, sediada à Praça Presidente Vargas, n° 143, Centro, Dom Silvério de MG, inscrita no CNPJ sob o n° 18.297.226/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE CNPJ: 30.827.823/0001-56, com sede na Avenida Augusto De Lima, n.° 903, Bairro: Senador Valadares, , Pará De Minas/Minas Gerais, CEP: 35.661-685, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial n.° 000021 /2021, nos termos Lei Federal n.° 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Constitui objeto da presente ata o registro dos preços abaixo descritos, referentes, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES DIVERSOS, EXPEDIENTE E ARTESANATO** perfazendo um valor total de R\$ 22.082,78 (Vinte e Dois Mil e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos), observados os seguintes valores unitários:

Item	Descrição do Item	Unidade de	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Fornecimento			
0001	Agenda, 1/4 Ano atual - formato 145 x	Unidade	200,0000	15,0000	3.000,00
	205Marca: JANDAIA				
0002		Caixa 50	20,0000	5,4800	109,60
	muralMarca : YARA	Gram as			
0032		Unidade	400,0000	4,2000	1.680,00
	duraMarca : 3B				
0047	Capa para encadernação, transparente -	Unidade	500,0000	0,6300	315,00
	Tamanho ofícioMarca : P7				
0061	Cola, Branca - 40 gr.Marca : PIRA		48,0000	14,2000	681,60
		Unidades			
0085	EVA, Emborrachado 40x60Marca : DUB	Pacote 10	300,0000	21,0000	6.300,00
	FLEX	Folhas			
0098	Fita Original para Maquina de Datilografia,	Unidade	6,0000	22,3100	133,86
	Máquina Olivetti - 13mm x 8mMarca :				
	MENNO				
0108	Gizão de cera, - grosso - com 12 coresMarca	Unidade	250,0000	5,0000	1.250,00
	: PIRA				
0113	Grampo, 23/13, metal niquelado prateado,	Caixa 5.000	24,0000	30,0000	720,00
	com proteção anti-ferrugemMarca : BACCHI	Unidades			
0114	Grampo, 26/6 - metal niquelado prateado,	Caixa 5.000	60,0000	6,0000	360,00
	com proteção anti-ferrugemMarca : TOP	Unidades			



0117	kit de tinta facial, cremosa com 12 cores, 15 ml cadaMarca : MAKE YOUR	Unidade	100,0000	46,8000	4.680,00
0126	Livro Ata, 100 folhas - brancas, numeradas, capa dura preta, formato 218x319 mmMarca : GRIFFE		12,0000	14,4000	172,80
0153	Papel estêncilMarca : HARDCOPY	Caixa 100 Unidades	2,0000	75,7600	151,52
0172	Pasta sanfonada, Transparente 12 divisões, Tamanho A4Marca : ACP	Unidade	48,0000	24,0000	1.152,00
0201	Pistola para Cola Quente, Para cola finaMarca : CLASSE	Unidade	70,0000	18,0000	1.260,00
0217	Retrós látex, Com 10 mtMarca : SÃO JOSÉ	Pacote 10 Unidades	12,0000	9,7000	116,40

- 1.2. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00035/2021**, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.
- 1.3. A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissãode nota de empenho de despesa.
- 1.3.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.02.01.04.122.0021.1006.44905200	Aquisição Equipamentos para Secretaria Administração Equipamentos e Material Permanente
02.02.01.04.122.0021.2008.33903000	Manutenção Atividades Secretaria Finanças e Administração Material de Consumo
02.02.02.04.123.0030.1009.44905200	Aquisição Equip. e Mat. Permanente para Setor Arrecadação Equipamentos e Material Permanente
02.02.02.04.123.0030.2014.33903000	Manutenção Setor Arrecadação e Tributos Material de Consumo
02.02.03.04.123.0030.1010.44905200	Aquisição Equipamentos para Setor Tesouraria Equipamentos e Material Permanente
02.02.03.04.123.0030.2015.33903000	Manutenção do Setor de Tesouraria Material de Consumo
02.02.04.04.124.0032.1011.44905200	Aquisição Equip. e Mat. Permanente para Setor Contábil Equipamentos e Material Permanente
02.02.04.04.124.0032.2017.33903000	Manutenção Setor de Contabilidade Material de Consumo
02.02.05.04.122.0021.1012.44905200	Aquisição Equipamentos para Seção Material e Patrimônio Equipamentos e Material Permanente
02.02.05.04.122.0021.2018.33903000	Manutenção da Seção de Material e Patrimônio Material de Consumo
02.02.06.04.122.0021.1013.44905200	Aquisição Equipamentos para Seção de Pessoal Equipamentos e Material Permanente
02.02.06.04.122.0021.2019.33903000	Manutenção da Seção Pessoal Material de Consumo
02.03.01.08.244.0486.1014.44905200	Aquisição Equipamentos para Setor Assistência Social Equipamentos e Material Permanente
02.03.01.08.244.0486.2021.33903000	Manutenção Atividades Setor Assistência Social Material de Consumo
02.03.02.08.241.0485.2023.33903000	Manutenção Atividades Voltadas para 3ª Idade Material de Consumo
02.03.02.08.244.0486.1016.44905200	Aquisição Equipamentos para o CRAS - PAIF Equipamentos e Material Permanente
02.03.02.08.244.0486.2034.33903000	Manutenção Atividades do CRAS / PAIF Material de Consumo
02.03.02.08.244.0486.2107.33903000	Manut.Serv.Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade Material de Consumo
02.03.03.08.243.0483.1019.44905200	Aquisição Equip. para Assistência Criança e Adolescente Equipamentos e Material Permanente
02.03.03.08.243.0483.1020.44905200	Aquisição Equipamentos para Conselho Tutelar e CMDCA Equipamentos e Material Permanente
02.03.03.08.243.0483.2039.33903000	Manutenção da Assistência a Criança e ao Adolescente Material de Consumo
02.04.01.12.122.0021.2044.33903000	Manutenção Secretaria de Educação. Material de Consumo
02.04.02.12.361.0188.2045.33903000	Manut. Ativ. Ens. Fundamental Material de Consumo

Página: 3



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

02.04.02.12.361.0188.2097.33903000	Implementação Plano Decenal Educação - Ensino Fundamental Material de Consumo		
02.04.02.12.361.0217.2046.33903000	Formação Contínua Profissionais Ensino Fundamental Material de Consumo		
02.04.02.12.362.0196.1026.44905200	Aquisição Equipamentos para Ensino Médio Equipamentos e Material Permanente		
02.04.02.12.362.0196.2098.33903000	Implementação Plano Decenal Educação - Ensino Médio Material de Consumo		
02.04.02.12.365.0185.2114.33903000	Manutenção Atividades de Educação em Creche Material de Consumo		
02.04.02.12.365.0190.1030.44905200	Aquisição Equipamentos Educação Pré-Escolar Equipamentos e Material Permanente		
02.04.02.12.365.0190.2051.33903000	Manutenção da Educação Pré-Escolar Material de Consumo		
02.05.01.10.301.0428.1034.44905200	Aquisição Equipamentos para Programa Saúde em Casa Equipamentos e Materia Permanente		
02.05.01.10.301.0428.2059.33903000	Manutenção das Atividades PSF - PACS Material de Consumo		
02.05.01.10.301.0428.2060.33903000	Manutenção Atividades Programa Saúde em Casa Material de Consumo		
02.05.01.10.302.0428.2063.33903000	Manutenção da Assistência Médica e Odontológica Material de Consumo		
02.07.04.13.391.0246.1085.44905200	Aquis. Equip. para Manut. Patrimônio Histórico Municipal Equipamentos e Materia Permanente		
02.07.04.13.391.0246.2091.33903000	Manutenção do Setor Patrimônio Histórico Material de Consumo		
02 07 04 13 392 0247 1088 44905200	Aguisição Equipamentos para Difusão Cultural Equipamentos e Material Permanente		

CLÁUSLA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Setor Requisitante/ Secretaria responsável pela requisição da elaboração do processo 00035/2021 da Prefeitura Municipal de Dom Silvério.
- 2.1. O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal sendo este o Setor Requisitante/ Secretária responsável ou indicado pelos mesmos para fiscalização e atendimento das condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA E PRAZO DE FORNECIMENTO

- 3. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.
- 3.1. O prazo de entrega do objeto deste contrato será em até 10 dias após o recebimento da ordem de fornecimento; observadas as regras do item 03 (ANEXO I PROJETO BÁSICO);
- 3.2. Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:
- 3.2.1. A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento por fax .
- 3.2.2. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail e número de fax para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;

CLÁSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS



- 4. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela PREFEITURA MUNICIPAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 4.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 4.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.
- 4.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Prestar os serviços em conformidade com o descrito no presente termo com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética, dentro das normas previstas na Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), bem como outras regulamentações correlatas.
- 5.2. Fornecer os exemplares constantes na Ordem de Fornecimento/Serviço, obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega:
- 5.3. Substituir, sem custos adicionais, exemplares eventualmente recusados pelo CONTRATANTE.
- 5.4 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Os produtos ofertados deverão ser mantidos a Marca/Modelo **NÃO** serão alterados na vigência do contrato/ARP, salvo a



solicitação que vier acompanhada por justificativa formal do FABRICANTE, a qual será analisada pela assessoria jurídica deste município.

- 5.5. Manter atualizado os telefones e endereços de e-mail da empresa junto à CONTRATANTE.
- 5.6. Manter sob sigilo profissional a quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;
- 5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Dom Silvério ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes acerca do objeto/material (is) a ser (em) fornecido (s);
- 6.2. Definir a quantidade de materiais a serem entregues, o prazo e o local da entrega.
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar as entregas, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 6.4. Recusar o objeto que esteja em desacordo com o exigido no edital e solicitar a troca;
- 6.5. Pagar os valores contratados no prazo e nas condições contratuais.
- 6.6 Formalizar a CONTRATADA qualquer anormalidade constatada na entrega do objeto;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

- 7.1. De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o FORNECEDOR, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.
- 7.2. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao FORNECEDOR, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3. De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes



fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 7.4. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o FORNECEDOR vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.
- 7.5. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis de intimação do ato.
- 7.6. No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 7.7. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas nesta Ata, por parte do FORNECEDOR, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta;
- 7.8. Os serviços/produtos oriundos desta Ata e contratados pela Prefeitura Municipal poderão ser rescindidos:
- a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII. XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 7.9. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Alvinópolis, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes. 8.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Dom Silvério, em 01 de Junho de 2021

CONTRATANTE
José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal

CONTRATADO
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE
Representante:
CPF:

Página: 7



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

Testemunha Simone Ribeiro Pena Secretária Municipal de Saúde Testemunha Leonardo Martins da Silva Secretário de Finanças e Administração